

Estado do Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
Adm. Ezequias Vicente da Silva.

---

LEI Nº 093/92 DE 13 DE ABRIL DE 1.992

Cria o Loteamento "Nosso Lar" e da  
outras providencias.

O Senhor Ezequias Vicente da Silva,  
Prefeito Municipal de Brasnorte MT,  
de conformidade com o que lhe facul  
ta a Legislacao em vigor, FAZ SABER,  
que a Camara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte  
Lei:

Artigo 1º - Fica o Municipio de Brasnorte autorizado a criar o Lo-  
teamento Nosso Lar, resultante da Unificacao dos lotes  
rurais 111, matricula n. 27.150, 112 matricula 27.151,  
113 matricula n. 25.805 e 114 matricula n. 27.152, ori  
ginarios do Projeto Rio do Sangue, da Agropecuaria do  
Cravari S/A., passando a formar um unico imovel.

Paragrafo 1º - O imovel resultante da unificacao das areas menciona  
das no artigo 1º passa a ter a seguinte descricao:

DESCRICAO DO PERIMETRO

Partindo-se do marco M-1, cravado em co -  
mum com a AREA URBANA e com terras de DONATO KIPPER  
(lote 110); segue-se confrontando com terras de DONATO  
KIPPER (lote 110) com azimute verdadeiro de 28º42'47"  
com distancia de 302,11m ate o marco M-2, cravado em  
COMUM com terras de DONATO KIPPER (lote 110) e com ter  
ras de JOSE SEBASTIAO DA SILVA (lote 134); dai segue -  
se confrontando com terras de JOSE SEBASTIAO DA SILVA  
(lote 134) com azimute verdadeiro de 58º01'21" com  
distancia de 739,20m ate o marco M-3, cravado em co -  
mum com terras de JOSE SEBASTIAO DA SILVA (lote 134) e  
com a area da PISTA DE POUSO; dai segue-se limitando  
com a area da PISTA DE POUSO com azimute verdadeiro de

\*cont.

-----BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA-----  
Rua Iguatemi s/nº - CEP 78.350 - Fone: 592 11-38 Fax: 592 11-44

**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
**Adm. Ezequias Vicente da Silva.**

---

173°27'22" com distancia de 1.076,55m ate o marco M-4; dai segue-se ainda limitando com a area da PISTA DE POUSO com azimute verdadeiro de 208°42'47" com distancia de 67,60m ate o marco M-5, cravado em comum com a area da PISTA DE POUSO e com a AREA URBANA; dai segue-se confrontando com a AREA URBANA com azimute verdadeiro de 298°42'47" com distancia de 983,29m ate o marco M-1, ponto inicial desta descricao, fechando-se assim esse perimetro.

Paragrafo 2º - A divisao do imovel descrito no paragrafo 1º, passa a obedecer ao memorial descritivo e planta planimetrica, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM BRASNORTE AOS TREZE DIAS DO MES DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.



-----  
Prefeito - Ezequias Vicente da Silva.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



-----  
Saul Gonçalves Mota  
Sec. de Administracao